CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

LOCADOR: ALDINEIA APARECIDA ALVES DE MELLO, BRASILEIRA, CASADA, DO EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO RG Nº 26.660.376, E INSCRITA NO CPF Nº 123.928.698-80.

LOCADOR: PAULO CESAR DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO RG Nº 19.539.920, E INSCRITO(A) NO CPF Nº 084.834.068-02

LOCATÁRIO: ITALLO RIAN DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO RG Nº 58.262.344-3- E INSCRITO NO CPF Nº: CPF Nº 489.192.528/07 CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

- 1) O LOCADOR CEDE PARA LOCAÇÃO RESIDENCIAL AO LOCATÁRIO, O IMÓVEL SITUADO NA, RUA CARLOS LEITE DOS SANTOS Nº 253 UNIDADE 04, CEP 05778-120, NO BAIRRO PARQUE ARARIBA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 2) A LOCAÇÃO DESTINA-SE AO USO EXCLUSIVO COMO RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO DO LOCATÁRIO CONFORME INFORMADO NO ATO DA LOCAÇÃO, CASO OUTRAS PESSOAS VENHAM A MORAR COM O LOCATÁRIO ESTE DEVERÁ INFORMAR IMEDIATAMENTE AO LOCADOR.
- 3) O PRAZO DE LOCAÇÃO É DE 12 (DOZE MESES), INICIANDO-SE EM (01 DE MARÇO DE 2024) E TERMINANDO EM (01 DE MARÇO DE 2025), LIMITE DE TEMPO EM QUE O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE DEVERÁ SER RESTITUÍDO INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO SOB PENA DE CARACTERIZAR INFRAÇÃO CONTRATUAL.
- 4) O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE **R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS**) E DEVERÁ SER PAGO ATÉ A DATA LIMITE DE SEU VENCIMENTO, TODO DIA **05 (CINCO)** DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO, NO LOCAL DO ENDEREÇO DO **LOCADOR** OU OUTRO QUE A MESMA VENHA A DESIGNAR COM TOLERÂNCIA PARA PAGAMENTO DO ALUGUEL IMPRETERIVELMETE DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS.
- 4.1) A IMPONTUALIDADE DO ALUGUEL IMPLICARÁ NO PAGAMENTO DE JUROS E MULTA MORATÓRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL SOBRE O VALOR DO ALUGUEL ALÉM DE MEDIDAS CABÍVEIS.

- 4.2) O ATRASO DO ALUGUEL EM 30 (TRINTA) DIAS O LOCADOR PODERÁ RESCINDIR O CONTRATO E SOLICITAR IMEDIATA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL.
- 4.3) O PAGAMENTO DE QUALQUER DOS ALUGUÉIS NÃO IMPLICA EM RENÚNCIA DO DIREITO DE COBRANÇA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS DE ALUGUÉIS, DE ENCARGOS OU IMPOSTOS QUE OPORTUNAMENTE NÃO TIVEREM SIDOS LANÇADOS NOS RESPECTIVOS RECIBOS.
- 4.4) O LOCATÁRIO PAGA AO LOCADOR A TÍTULO DE CAUÇÃO O VALOR DE DOIS ALUGUERES QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DO LOCADOR E AO FINDAR A LOCAÇÃO OBSERVADOS OS REQUISITOS CONSTANTES NESTE CONTRATO O LOCATÁRIO PODERÁ USUFRUIR DO PRAZO OU REGASTAR O VALOR DESTE MONTANTE PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DE USO DO IMOVEL.
- 5) O ALUGUEL SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE PELA VARIAÇÃO DO IGPM ENTRETANTO, SE EM VIRTUDE DE LEI SUBSEQUENTE VIER A SER ADMITIDA A CORREÇÃO E PERIODICIDADE INFERIOR A PREVISTA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DE SUA CELEBRAÇÃO, QUE É ANUAL, CONCORDAM AS PARTES DESDE JÁ E EM CARÁTER IRREVOGÁVEL QUE A CORREÇÃO DO ALUGUEL E O SEU INDEXADOR PASSARÁ AUTOMATICAMENTE A SER FEITO NO MENOR PRAZO QUE FOR PERMITIDO PELA LEI POSTERIOR E PELO MAIOR ÍNDICE VIGENTE DENTRE OS PERMITIDOS PELO GOVERNO FEDERAL E QUE VENHA A REFLETIR A VARIAÇÃO DO PERÍODO.
- 6) HAVENDO INTERESSE DAS PARTES NA PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ESTE SERÁ REAJUSTADO A PREÇO DE MERCADO SEM QUALQUER RELAÇÃO COM O PATAMAR AQUI PACTUADO A SER ESTABELECIDO PELO LOCADOR, QUE PODERÁ AINDA ESTIPULAR, DE COMUM ACORDO COM O LOCATÁRIO, O ÍNDICE DE REAJUSTE E PERIODICIDADE.
- 7) NAS COBRANÇAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE ALUGUEIS EM ATRASO OS MESMOS SERÃO ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SENDO QUE QUALQUER RECEBIMENTO FEITOS PELA LOCADOR FORA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONVENCIONAIS NESTE CONTRATO, SERÁ HAVIDO COMO MERA TOLERÂNCIA E NÃO INDUZIRÁ NOVAÇÃO BEM COMO RESGATE DE RECIBOS POSTERIORES NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DE ALUGUÉIS E OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DEIXADAS DE QUITAR NAS ÉPOCAS CERTAS.

- 8) O IMÓVEL DA PRESENTE LOCAÇÃO DESTINA-SE AO USO EXCLUSIVO COMO RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO DO LOCATÁRIO, CONFORME CLÁUSULA 2, NÃO SENDO PERMITIDA A TRANSFERÊNCIA, SUBLOCAÇÃO, CESSÃO OU EMPRÉSTIMO NO TODO OU EM PARTE, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO LOCADOR.
- 9) ALÉM DO ALUGUEL SÃO DE RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO AS DESPESAS COM CONSUMO DE ÁGUA E SERÁ COBRADO JUNTAMENTE COM O ALUGUEL (TAXA EXPECIFICA), NO QUE TANGE AO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA A COBRANÇA SERÁ REALIZADA CONFORME LEITURA DO RELÓGIO ESPECÍFICO DE CADA UNIDADE, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO LOCADOR A TRANSFERENCIA PARA O SEU NOME DA CONTA DE ENERGIA ELETRICA CONFORME OS DADOS A SEGUIR (MEDIDOR NUMERO 17054369 INSTALAÇÃO NUMERO 204117567 CASA 14) ALÉM DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO PARA O IMÓVEL.
- 10) O LOCATÁRIO DECLARA NESTE ATO TOMAR CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE REGRAS ESTABELECIDAS NESTE RESIDENCIAL CONFORME MENCIONADO NESTE INSTRUMENTO E COMPROMETE-SE A RESPEITÁ-LAS E CUMPRI-LAS, JUNTAMENTE COM SEUS FAMILIARES E PREPOSTOS, **SOB PENA DE ADVERTENCIA E NA REINCIDENCIA ACARRETARÁ MULTA DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).**
- 10.1) É EXPRESSAMENTE PROIBIDO ESTENDER ROUPAS NA SACADA E EM ÁREAS COMUNS DO IMÓVEL.
- 10.2) NÃO É PERMITIDO ESCUTAR MÚSICA EM VOLUME ALTO E/OU QUALQUER BARULHO QUE POSSA INCOMODAR OS VIZINHOS.
- 10.3) O MORADOR DEVE COLOCAR O LIXO NA LIXEIRA SOMENTE NOS DIAS E HORARIOS ESTABELECIDOS.
- 11) ENCERRADA A LOCAÇÃO A ENTREGA DAS CHAVES SÓ SERÁ PROCESSADA MEDIANTE EXIBIÇÃO AO LOCADOR, DOS COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DAS DESPESAS E ENCARGOS DA LOCAÇÃO REFERIDOS NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, INCLUSIVE CONTAS DE CONSUMO DE ENERGIA.
- 12) FICA FACULTADO AO LOCADOR OU AO SEU REPRESENTANTE LEGAL VISTORIAR O IMÓVEL SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO.
- 13) O LOCATÁRIO SE OBRIGA, SOB PENA DE COMETER INFRAÇÃO CONTRATUAL, A COMUNICAR POR ESCRITO AO LOCADOR, COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE **30** (**TRINTA**) **DIAS,** A SUA INTENÇÃO DE DEVOLVER O IMÓVEL ANTES DO PRAZO AQUI PREVISTO.

- 14) O LOCATÁRIO ASSUME O COMPROMISSO DE SOLICITAR AO LOCADOR UMA VISTORIA **30 (TRINTA) DIAS** ANTES DE DESOCUPAR O IMÓVEL PARA SER CONSTATADO O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DELE.
- 15) QUAISQUER MODIFICAÇÕES NO IMÓVEL LOCADO SÓ PODERÃO SER FEITAS COM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO LOCADOR. ADEREM AO MESMO AS BENFEITORIAS SEJAM ELAS ÚTEIS, NECESSÁRIAS OU VOLUNTÁRIAS INDEPENDENTE DE SUA NATUREZA, NÃO CABENDO DIREITO DE INDENIZAÇÃO, RETENÇÃO, COMPENSAÇÃO OU REEMBOLSO.
- 16) SE NO CURSO DA LOCAÇÃO VIER A OCORRER INCÊNDIO OU DANOS DO IMÓVEL QUE DEMANDEM OBRAS QUE IMPEÇAM O SEU USO NORMAL POR MAIS DE **30** (**TRINTA**) DIAS, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DO LOCATÁRIO, BEM COMO DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL, FICARÁ RESCINDIDA DE PLENO DIREITO A RELAÇÃO LOCATÍCIA, SEM QUALQUER DIREITO DE INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.
- 17) O LOCATÁRIO AUTORIZA AO LOCADOR DESDE JÁ A PROCEDER A SUA CITAÇÃO INICIAL, INTERPELAÇÃO, INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, OU QUALQUER OUTRO ATO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL MEDIANTE COMUNICAÇÃO POR E-MAIL, WHATSAPP OU OUTRO FORMATO ELETRÔNICO, AFORA AS DEMAIS FORMAS PREVISTAS EM LEI.
- 18) FICA CONVENCIONADO QUE A PARTE QUE INFRINGIR O PRESENTE CONTRATO EM QUALQUER DOS SEUS TERMOS, SE SUJEITA AO PAGAMENTO EM BENEFÍCIO DA OUTRA, DA MULTA CONTRATUAL CORRESPONDENTE A 1 (UMA) VEZ O VALOR DO ALUGUEL VIGENTE À ÉPOCA DA INFRAÇÃO, TANTAS VEZES FOREM AS INFRAÇÕES PRATICADAS, SEM PREJUÍZO DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS COMUNICAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO.
- 19) SE O LOCATÁRIO VIER A USAR DA FACULDADE QUE LHE CONFERE O CONTIDO NO ARTIGO 4° DA LEI N ° 8.245/1991 E DEVOLVER O IMÓVEL ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO AJUSTADO, PAGARÁ A MULTA COMPENSATÓRIA EQUIVALENTE A 02 (DUAS) VEZES O VALOR DO ALUGUEL VIGENTE, REDUZIDO PROPORCIONALMENTE AO TEMPO DO CONTRATO JÁ CUMPRIDO.
- 20) SALVO DECLARAÇÃO ESCRITA DO LOCADOR, QUAISQUER TOLERÂNCIA OU CONCESSÕES POR ELA FEITA NÃO IMPLICAM EM RENÚNCIA DE DIREITO OU EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NÃO PODENDO SER INVOCADA PELO LOCATÁRIO COMO PROCEDENTE PARA SE FURTAR AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

- 21) PERMANECENDO O LOCATÁRIO NO IMÓVEL APÓS O PRAZO DE DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA NOS CASOS DE DENÚNCIA CONDICIONADA, PAGARÁ ELE O ALUGUEL PENA QUE VIER A SER ARBITRADO NA NOTIFICAÇÃO PREMONITÓRIA NA FORMA DE QUE DISPÕE O ARTIGO 575 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, O MESMO OCORRENDO NO CASO DE MÚTUO ACORDO NOS TERMOS DO ARTIGO 9, INCISO I DA LEI N ° 8.245/1991, QUANDO A DESOCUPAÇÃO NÃO SE VERIFICAR NA DATA CONVENCIONADA.
- 22) NO CASO DO IMÓVEL SER POSTO À VENDA, O LOCATÁRIO DECLARA QUE NÃO POSSUI INTERESSE EM SUA AQUISIÇÃO, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE AO EVENTUAL DIREITO DE PREFERÊNCIA E AUTORIZA DESDE JÁ, A VISITA DE INTERESSADOS, EM HORÁRIOS PREVIAMENTE CONVENCIONADOS.
- 23) O LOCATÁRIO DECLARA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, QUE RECEBE O IMÓVEL LOCADO EM CONDIÇÕES PLENAS DE USO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA, OBRIGANDO-SE E COMPROMETENDO-SE A DEVOLVÊ-LO EM IGUAIS CONDIÇÕES, INDEPENDENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E QUALQUER QUE SEJA O MOTIVO DA DEVOLUÇÃO, SOB PENA DE INCORRER NAS AÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO OU ESTIPULADAS EM LEI, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR POR DANOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DA INOBSERVÂNCIA DESTA OBRIGAÇÃO, SALVO AS DETERIORAÇÕES DECORRENTES DE USO NORMAL DO IMÓVEL.
- 24) O LOCATÁRIO E PRINCIPAL PAGADOR, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONSTANTES DESTE ACORDO COM DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 827 E SEGUINTES DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, INCLUSIVE ALUGUÉIS VENCIDOS, DANOS AO IMÓVEL E DEMAIS ENCARGOS DECORRENTES DA LOCAÇÃO, CONSOANTE O ARTIGO 818 DO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DECLARANDO EXPRESSAMENTE, DESISTIR DA FACULDADE ESTABELECIDA NOS ARTIGOS 835 E 838 E RENUNCIANDO AO BENEFÍCIO DE ORDEM DO ARTIGO 827 DO MESMO CÓDIGO, PERDURANDO SUA RESPONSABILIDADE ATÉ A ENTREGA DAS CHAVES, INCLUSIVE EM CASO DE PRORROGAÇÃO.
- 25) EM CASO DE AUSÊNCIA, INTERDIÇÃO, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA DO FIADOR, DECLARADAS JUDICIALMENTE, SUAS OBRIGAÇÕES SE TRANSFEREM AOS SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES E O LOCATÁRIO SE OBRIGA, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS A DAR SUBSTITUTO IDÔNEO, A JUÍZO DO LOCADOR, FICANDO AQUELE EM MORA E SUJEITO À MULTA CONTRATUAL E DESPEJO, SE NÃO O FIZER NESSES DIAS DE MERA TOLERÂNCIA.

26) ELEGEM AS PARTES O FORO DO DOMICÍLIO DO LOCADOR, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM LOCADOR E LOCATÁRIO DE PLENO ACORDO COM O DISPOSTO NESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, ASSINAM- VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, DESTINANDO-SE UMA VIA PARA CADA UMA DAS PARTES.

SÃO PAULO, 01 DE MARÇO DE 2024

LOCADOR:
ALDINEIA APARECIDA ALVES DE MELLO
RG Nº 26660376 - CPF Nº 123.928.698-80
LOCADOR:
PAULO CESAR DE MELLO
RG Nº 19539920 - CPF Nº 084.834.068-02
LOCATÁRIO:
ITALLO RIAN DOS SANTOS SILVA

RG N° 58.262.344-3- CPF N° 489.192.528/07



CONTRATO UNID 4 - ITALO.docx

Documento número #65559121-47f3-408a-93f8-f40839484be2

Hash do documento original (SHA256): 8f9d925cc531bba30f380838b94f2c9e3dc70b9a6163114a2f5db622bda6ca77

Assinaturas

CPF: 489.192.528-07

Assinou como locatário em 01 abr 2024 às 13:30:55

Aldineia Aparecida Alves de Mello

CPF: 123.928.698-80

Assinou como locador em 01 abr 2024 às 13:02:45

Paulo Cesar de Mello

CPF: 084.834.068-02

Assinou como locador em 01 abr 2024 às 12:38:26

Log

01 abr 2024, 12:30:21 Operador com email paulo.mello00@Hotmail.com na Conta 1593a654-1ae9-42ba-a5d2-26c0c70a0bf1 criou este documento número 65559121-47f3-408a-93f8-f40839484be2. Data limite para assinatura do documento: 01 de maio de 2024 (12:23). Finalização automática após a

última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

01 abr 2024, 12:30:21 Operador com email paulo.mello00@Hotmail.com na Conta 1593a654-1ae9-42ba-a5d2-

26c0c70a0bf1 adicionou à Lista de Assinatura:

itallorian3@gmail.com para assinar como locatário, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ITALLO RIAN DOS SANTOS SILVA e CPF 489.192.528-07.

01 abr 2024, 12:30:21 Operador com email paulo.mello00@Hotmail.com na Conta 1593a654-1ae9-42ba-a5d2-

26c0c70a0bf1 adicionou à Lista de Assinatura:

neia.mellom@gmail.com para assinar como locador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aldineia Aparecida Alves de Mello e CPF 123.928.698-

80.

01 abr 2024, 12:30:21 Operador com email paulo.mello00@Hotmail.com na Conta 1593a654-1ae9-42ba-a5d2-

26c0c70a0bf1 adicionou à Lista de Assinatura:

melloconsultoriatributaria10@gmail.com para assinar como locador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo

Cesar de Mello e CPF 084.834.068-02.





01 abr 2024, 12:30:21	Operador com email paulo.mello00@Hotmail.com na Conta 1593a654-1ae9-42ba-a5d2-26c0c70a0bf1 adicionou o signatário itallorian3@gmail.com para assinar como locatário e rubricar todas as páginas.
01 abr 2024, 12:38:29	Paulo Cesar de Mello assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via E-mail melloconsultoriatributaria10@gmail.com. CPF informado: 084.834.068-02. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo f68ac2(), vide anexo official_document_front_01 abr 2024, 12-38-26.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 43d094(), vide anexo official_document_back_01 abr 2024, 12-38-26.png. IP: 189.34.154.14. Componente de assinatura versão 1.799.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2024, 13:02:45	Aldineia Aparecida Alves de Mello assinou como locador. Pontos de autenticação: Token via Email neia.mellom@gmail.com. CPF informado: 123.928.698-80. IP: 189.34.154.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.418223262552065 e longitude -45.10936250698485. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.799.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2024, 13:30:55	ITALLO RIAN DOS SANTOS SILVA assinou como locatário. Pontos de autenticação: Token via Email itallorian3@gmail.com. CPF informado: 489.192.528-07. Rubricou todas as páginas. IP: 191.36.130.185. Componente de assinatura versão 1.800.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 abr 2024, 13:30:55	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 65559121-47f3-408a-93f8-f40839484be2.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 65559121-47f3-408a-93f8-f40839484be2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Anexos

Paulo Cesar de Mello

Assinou o documento enquanto locador em 01 abr 2024 às 12:38:26

DOCUMENTO OFICIAL

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 43d094(...)



official_document_back_01 abr 2024, 12-38-26.png

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo f68ac2(...)



official_document_front_01 abr 2024, 12-38-26.png